



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO 10:53

Data: 07 / 04 / 22

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Nº 44.000.000
Secretaria Administrativa

MENSAGEM Nº 16/2022

**Exmo. Sr. Presidente Eleandro Meira de Andrade
e demais vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Senhores Vereadores:

Trazemos a apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa alterar a legislação municipal incluindo o Programa Médicos pelo Brasil, criado pela Lei Federal nº 13.958.

O Programa Médicos pelo Brasil substitui o programa mais médicos, e tem por objetivo estruturar a carreira médica federal para locais com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade.

Conforme a legislação federal, a execução do novo programa é realizada por meio da Adaps, que pode firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e outras ferramentas de gestão com órgãos e entidades públicas e privadas.

Para participar do programa, o município tem o encargo de conceder auxílio alimentação e moradia aos participantes como forma de fomentar a participação, desse modo sendo necessária a apreciação do presente projeto, para criação desses benefícios.

Postulamos que seja apreciado o pedido em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos que prevê o Regimento Interno desta Casa, inclusive com a convocação de sessão extraordinária.

Anexo a esse projeto segue o estudo do impacto financeiro realizado pelo setor de contabilidade municipal.



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 05 de abril de 2022.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

PROJETO LEI Nº 16 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do art. 1º, art. 3º § 1º, da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º e art. 3º, § 1º, da Lei nº 958 incluindo os participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil, criados pelas Leis Federais nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º (...)

§ 1º Havendo mais de um médico participante ao Projeto Mais Médicos para o Brasil ou Programa Médicos pelo Brasil, poderá ser locada uma residência para acomodações dos médicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná,
em 05 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO **ORÇAMENTARIO FINANCEIRO**

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI que “Altera a redação do art. 1º, art. 3º parágrafo 1º, da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013”. 2 vagas. Auxílio Moradia R\$ 859,56 e Auxílio Alimentação R\$ 1.300,00 total por médico R\$ 2.159,56, para dois médicos R\$ 4.319,12, para o ano de 2022 total para 8 meses 34.552,96.

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 34.552,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) considerando 8 meses, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2022.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 51.829,44 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), anual, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2023, 2024.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2022, após a efetiva contratação, e para os próximos exercícios de 2023 e 2024, impacto perfeitamente suportável.	

Quitandinha, 05 de Abril de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

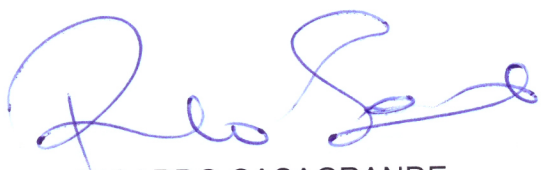
DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores constantes ATO: : PROJETO DE LEI que “Altera a redação do art. 1º, art. 3º parágrafo 1º, da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013”. 2 vagas. Auxílio Moradia R\$ 859, 56 e Auxílio Alimentação R\$ 1.300,00 total por medico R\$ 2.159,56, para dois médicos R\$ 4.319,12, para o ano de 2022 total para 8 meses 34.552,96, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 05 de Abril de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1